

Na apresentação do livro *Alguns Aspectos da Independência no Espírito Santo (1820-1824)*, do professor Gabriel Augusto de Mello Bittencourt (Vitória, 1980), o insigne historiador José Honório Rodrigues corrigiu a informação, até então dominante, de que o primeiro documento da historiografia capixaba fora as *Memórias para servir à História até o ano de 1817* e breve notícia estatística da Capitania do Espírito Santo, porção integrante do Reino Unido do Brasil, escrita em 1818 e publicadas em 1840 por um capixaba, de Francisco Alberto Rubim.

Aliás, o modo pelo qual foram publicadas as *Memórias* acabou dando origem a uma questão de autoria da qual se ocupou o professor Renato José Costa Pacheco em seu excelente trabalho "Um caso não resolvido de autoria?", estampando na *Revista de Cultura da UFES*, Ano X, nº 31, 1985, p.87 a 89.

Essa questão, ligada à autoria das *Memórias*, já havia despertado o interesse de outros historiadores. O próprio José Honório Rodrigues manifestara-se sobre ela na sua obra *Teoria da História do Brasil (Introdução Metodológica)*. Companhia Editora Nacional, S. Paulo, 2 edição, 1957, Volume II, p. 517.

Bem antes dele, o historiador e pesquisador capixaba, Afonso Cláudio de Freitas Rosa também tratou do problema no capítulo dedicado a Francisco Alberto Rubim em sua considerada clássica, *História da Literatura Espírito-santense* (Xerox, Rio de Janeiro, 1981). Depois de escrever que Rubim "foi o autor do primeiro trabalho escrito na dita Capitania, sobre a história e a estatística da região espírito-santense", - referindo-se à *Memória* divulgada por iniciativa de José Machado de Oliveira, acrescida de notas e apontamentos - Afonso Cláudio indagou: "Onde acabou o trabalho de Rubim e começou o de Machado de Oliveira?"

Não é, porém propósito nosso retornar aqui ao tema da autoria das *Memórias* até porque está suficientemente analisado por Renato Pacheco no artigo antes citado. Se tocamos de novo no assunto foi em virtude da observação de José Honório Rodrigues, a que nos reportamos, e que figura na apresentação do livro de Gabriel Bittencourt. Assinala ali, o autor da *Teoria da História do Brasil*, que a historiografia capixaba, não se inicia com Rubim, mas com a *Informação que Francisco Manoel da Cunha deu sobre a capitania do Espírito Santo, em 1811*.

Quem era esse Manoel da Cunha e que *Informação* foi esta?

Segundo Maria Stella de Novaes, in *História do Espírito Santo* (Fundo Editorial do Espírito Santo, Rio, s/data de edição), tratava-se do Escrivão da Junta da Fazenda Real servindo no Espírito Santo em 1811. Sua *Informação* era, portanto, um relatório sobre a Capitania, dirigido ao Conselheiro Antonio de Araújo Azevedo, ministro de Estado do Governo do príncipe regente D. João. O caráter historiográfico do documento é indiscutível podendo ser comprovado através da leitura do capítulo intitulado "A vida dos documentos - O documento pioneiro da Historiografia Capixaba", do livro *Notícias do Espírito Santo*, de Gabriel Bittencourt (Cátedra, Rio de Janeiro, 1989), que o transcreveu integralmente. Dessa leitura vê-se que Manoel da Cunha foi o primeiro a reconhecer que sua "narração" estava sendo apresentada ao Ministro com o valor de "memória". Antes, o diligente informante já tinha frisado a intenção de apresentar "uma verdadeira pintura da Capitania do Espírito Santo", como de fato fez, com ênfase na descrição de aspectos geográficos, na navegabilidade de rios, no comércio e na produção, nas povoações e seus habitantes, nas fortificações, matas e ancoradouros, estradas e caminhos então trilháveis na Capitania.

Curioso é que Maria Stella de Novaes, havendo se referido à *Informação* de Manoel da Cunha, à página 112 de sua obra anteriormente citada, acenando, inclusive, o teor da *Informação*, não lhe tenha percebido a importância historiográfica. Tanto que, poucas páginas adiante, ao falar de Francisco Alberto Rubim, que tomou posse no governo do Espírito Santo em 1812, Maria Stella disse que a ele se devia "o primeiro trabalho sobre a Capitania: *Memória Estatística da Capitania do Espírito Santo*, título este - por sinal parcial- com que também foram divulgadas as *Memórias* daquele governador. Filiou-se, assim, Maria Stella de Novaes, à corrente que deu a Rubim a primazia como autor do primeiro documento historiográfico do Espírito Santo, fato contestado por José Honório Rodrigues em favor de Francisco Manoel da Cunha.

Manoel da Cunha subscreveu ainda outro documento, contemporâneo do anterior, contendo informações sobre o Espírito Santo, sob o título de *Memória sobre a navegação do Rio Doce, apresentada por... ao Conde de Linhares*, várias vezes transcrito por José Teixeira de Oliveira em sua *História do Estado do Espírito Santo* (IBGE, Rio de Janeiro, 1ª Edição, 1951).

Desta forma, a historiografia espírito-santense derivaria suas raízes do começo do século XIX, especificamente a partir de Francisco Manoel da Cunha.

Há, no entanto, documento precedente que se antepõe ao do Escrivão da Junta da Fazenda Real: é a *Informação do capitão-mor Ignácio João Mongiardino ao Governador da Bahia sobre a Capitania do Espírito Santo, em 11 de julho de 1790*.

Mongiardino assumiu o governo da Capitania em 1782 passando à história como capitão-mor despótico e vingativo, comportamento bastante comum em relação ao de outros governantes do Espírito Santo, no período colonial. Sua

Origem da Historiografia Capixaba

Luiz Guilherme Santos Neves

Informação, dirigida ao Governador da Bahia ao qual o Espírito Santo estava então subordinado administrativamente, em nada fica a dever àquela que Manoel da Cunha, vinte e um anos depois, encaminharia ao Ministro Antonio de Araújo Azevedo. Trata-se de longo e minucioso relato sobre a capitania capixaba enriquecido com dados particularizados que permitem a visão da realidade da terra na penúltima década do século XVIII. Completavam a **Informação** de Mongiardino mapas e certidões que aparecem indicados à margem do texto principal e que figuravam, portanto, como anexos.

Em oportuna iniciativa, o professor João Eurípides Franklin Leal divulgou, graças ao apoio da Fundação Jones dos Santos Neves (Vitória, 1978), o documento-relatório de Ignácio Mongiardino, incluso no Volume I, do Caderno **Espírito Santo: documentos coloniais**, da série Documentos Capixabas. A transcrição que se segue mostra a importância historiográfica desse que parece ser, até agora, o documento pioneiro da historiografia capixaba:

Ilmo. Exmo. Snr.

A carta de V.Exa. de 31 de julho de 1789, circunstanciada sobre os pontos da outra do Exmo. Secretario de Estado dos Negocios Ultramarinos incorporada, com a Cópia da Conta que a S.Mg. deo a Camera desta Vila, tem passado pela minha attenção, por hum objecto principal: Sendo huma das acções, em que eu dezejara ver o Prototipo da Verdade, para de- zempenhar a Regia confidencia, que S.Mg. fas de V.Exa. E passando aescrutar, os fundamentos da dita conta, corroborandoos, com a capacidade desta Vila, acho, emprimeiro Lugar, ser ella, huma das maiz fataes da América, em toda a Marinha, tanto pela sua planta; como pela numeração de seus habitantes; sendo Capital de cinco Vilas e Cabeça de Comarca desta Capitania. Pelo que a julgava digna de que S.Mg. adistinguisse, com os Privilegios do Foral, a fim deque, os seus Cidadãos, firmassem nasua Patria, agloria da sua Nação, eos Destintivos, de reconhecimento, e o amor, para com aSoberana, que os soube suscitar:

Não parece menos justo aconec- ção de Escrivam Proprietario, porque assim, secreta- rião, os descaminhos, que tem havido, de alguns monu- mentos antigos; e a crassa ignorancia, deinfinitos Escrivães, que tem servido no dito Conselho:

Tão bem hé certo ter a dita Vila necy- sidade dereparação, tanto de Calçadas, como de Fontes, não ter para estas percizas despezas, renditos; em tal forma, que para Construção de huma Nova Cadeia, que inda se acha infinda, lhe foi percizo empenhar-se, com as Camaras da Vilas filiais... de cujo empenho ja- mais sahirá; nem verá o exito da dita obra, se S.Mg. lhenão conceder acontribuição dosuccidio, offerecido pelo Povo, para ajuda da sustentação da Tropa pa- ga, enquanto os Dizimos Reaes, não fizessem mayor somma... doque poderia eu dár huma cabal certe- ra aV.Exa. pelo ter visto, ser não desemcaminhá- ra hum Cadernõ que na Camera havia, onde oPovo tinha firmado esta Convenção; de donde recai opedir aquella Camera aS.Mg. diversa appli- cação deste tributo, visto ter a Real Fazen- Fazenda hoje annualmente de Dizimos 4:901\$666 reis vindo adeferir doprimeiro rendimento a quantia de 4.200\$ reis de excesso. Não menos justa hé asupplica que aS. Mg. fás amesma Camera da Igreja dos Deno- minados Jezuítas, para huma nova Freguezia pe- la falta de Pasto Espiritual, que experimenta o povo, em rezão da sua multiplicidade edistancia de Destrictos; vindo por isso aficar de hums annos para outros muita gente para se desobrigar da Quaresma:

Fica cessando aoutra supplica da referida Camara sobre a falta de Mestres para ensino da mocidade por S. Mg. haver ocorrido, a ella, pela Me- za da Comissão Geral e Censura dos Livros, com dois Pro-

*Vide
Mappa nº 1
e Certidam nº 1*

*Vide
Certidam nº 1*

*Vide
Certidam dita nº 1*

fessores, de ler e escrever; e Gramatica Latina; vindo pois a faltar-lhe Professor de Philozofia, que sefazia de urgente necessidade, attenta a Capacidade evastidão do Povo da Comarca dedonde tem sahido homens para as Letras que enchem o numero dos sabios, nas Religiões, nas Varas Regias enamesma Universidade de Coimbra:

Sendo denenhuma attenção; oprejuizo que seexpoem da Real Fazenda, eda falta que experimentão os moradores, pela exportação, que fazem os Comerciantes dogenero de algodão; porque aexperiencia metem mostrádo, ocontrario; pois impedindo eu o embarque delle; vim aconhecer, em menos dedois annos, que seperdia amayor parte, por selhe não poder dar sahida; eque nisto, rezultava prejuizo a Real Fazenda, na Alfandega do Rio de Janeiro, para onde setransporta amayor quantidade, de que paga amesma Alfandega, todos os Direitos, como outro qual quer genero, exportado defora; eque se alguma diminuição, seexperimenta nos Succidios daterra, em mayor avanço secompensa, naquella Alfandega; não soffrendo o Povo porisso falta, em panos, para oseo percizo vestuario.

E desta forma fica satisfeita, ainformação sobre os Artigos da referida conta daCamara:

E querendo satisfazer ao expendido na Carta do Exmo. Secretario d'Estado datada de 13 de Janeiro de 1789, sobre os pontos della, procurey investigar omais recondito, alem dos Documentos aesta juntos, deque mefiz instruir, e achei o Seguinte:

1º Ponto

Que secompoem esta Vila dehabitantes livres de 2 mil 321, e escravos 4 mil 898, para mais; fora os que seachão fora, que discorrendo della para aparte do Nor-Mappa geral do te, de onde chega a limitar-se esta Comarca, com Vide Numeramento
ade Porto Seguro, que hé o lugar do rio doce, que dista desta Vila principal vinte e seis legoas, Não á outra Vila, senão ade Nova Almeida, que os seos habitantes são Indios, esecompoem destis edefora de 2 mil 712, e deescravos 42, epara aparte do Sul, conjunta a Barra desta Capital, fica a Vila do Espirito Santo, que o número dos seos habitantes livres, são 814 e de escravos 1 mil 064; e distante desta dita Capital da mesma parte do Sul doze legoas, existe a Vila de Graparim, que se compoem de habitantes livres 1 mil 789, e de escravos 728 edesta, distancia de 6 legoas fica a outra Vila denominada Benavente, que os seo Chefes são Indios, e se compoem de habitantes livres de 3 mil 017, e de escravos 102, e para baixo desta mais doze legoas té o Rio de Capabuanna, onde divide oContinente da Capitania da Bahia e Rio de Janeiro, vindo a limitar-se adistancia da Jurisdicção desta Capitania do Espirito Santo em sincoenta esinco legoas, de Norte, á Sul; e fás ototal numero deseos habitantes, em 22 mil 493, para muito mais, enão para menos.

2º daParte doNorte

E fazendome, mais instruir dos rios, e lagos, onde fui pessoalmente principiando pela parte do Norte, fica o Denominado Rio doce que, desembo-ca ao már cuja barra, hé só capaz, para Canoas, inda que obrigados de temporal, tem arribado aella, algumas canoas: Esta Barra hé mudavel, com forme as innundações do Rio, humas vezes abre pela parte doNorte, outras pela doSul, porser areoza; porem da Barra para dentro, podem navegar Navios, pelo fundo, e empartes, tem legoa de largura: este rio, vem dos Certões

de Minas, e consta que delá, tem vindo por elle familias inteiras,... e por onde se veio aconhecer, sefazião alguns extravios de ouro, aos Reais Direitos, deque rezultou, mandar o Exmo. Vice Rey do Estado, crear hum Destacamento, eque eu oconservasse, assistido pela Real Fazenda no que conveyo o Exmo. Gal. da Bahia Antecessor de V. Exa. afim de impedir acontinuação desta passagem de Minas. Este lugar, em outro tempo foi povoado, com o numero de 150 pessoas, sua Freguesia, e Parocho; mas perseguido pelo Gentio, sevirão os Moradores obrigados, a dizertalo, ehoje se não conserva, senão o dito Destacamento: Pelo rio assima, hum largo dia de viagem, se encontra huma formidavel lagoa, chamada a Dôce; que pela sua grandeza, parece invia; desta, para sima, dois dias de viagem, se encontram humas Ilhas, epelo meyo alguns Caxoeiros, que no tempo das Agoas, se inundão aquellas Ilhas: As terras circumvezinhas, são admiraveis, para toda a produção do Paiz, mas as agoas barrentas, por cauza das Bateiras, eoutras manobras dos Mineiros, e por isso alguns habitantes, que por ali existião, bibião agoas de Cassimbas; aomesmo tempo, que em algumas distancias, há ramos do mesmo Rio, cujas agoas são boas: Esta antiga Povoação, senão fez mayor força para subsistir asua Conservação, pela desunião em que estava por ser limite das duas Comarcas, eestár a Igreja, ealguns habitantes, da parte do Norte, que hé ade Porto Seguro, eda parte do Sul, amayor força dos moradores sujeitos aesta Capitania, que se encontram diversa dispozições, eordens, eservião as diviziões, decoito aos facinorozos, esó teria lugar feita adivisão desta Comarca pelo Rio das Contas, duas legoas mais ao Norte.

Vide
...Documento, de justificação nº 1

3º

Evindo pela Costa domár deste Rio, para o Sul, tres legoas de distancia, entra huma restinga de Mato, que vai ao Citio dos Comboyos, onde ha hum braço de rio, que vai pela terra dentro duas legoas, edá em hum verjál, epelo Certão desce hum rio, que vai ter ao Riixo assim chamado, tres legoas distantes do dito dos Comboyos, onde seouvesse Povoação, seria de grande utilidade sangrar-se o mesmo verjál, que do dito Riixo hiria ao Rio doce, commuita facilidade distante seis legoas. Este Riixo, sahe ao már, asua Barra, só admite canoas de voga.

4º

Discorrendo pela mesma Costa, mais seis legoas para o Súl, há huma Barra, denominada Aldeia Velha, capás só de lanxas, esummacas pequenas por fora ten hum cordão de aréa que para entrarem procurião occazião de Maré, sendo da Barra, para dentro, apta para maiores embarcções, por ser fundo; eahi costumão hir desta Vila Capital, edas outras filiaes, buscar madeiras, para cargas de outras ebarcções mayores; onde fundei huma povoação de trinta Cazaes, que hoje seachão em gumento deduzentas almas, aqual povoação serve de deffensa, aos moradores daquelles suburbios; eestão sempre com as armas namão para atalhar alguma hostilidade do gentio barbaro:

5º

Desta dita Povoação sempre seguindo a

costa para oSul, fica aSupradita Vila Nova, de Almeida, aqual tem huma pequena Barra, que não serve, senão a Canoas devoga, ahi desemboca hum Rio, que sobe até seis legoas de distancia para oNorte, evai dár em Verjaes, e panta-naes deCertões:

6º

Proseguindo amesma Costa desaba, o Rio de Caraipe, efás huma pequena Barra, que só serve para Canoas devoga esobem pelo mesmo Rio so pequenas, ecorta o Rio para aparte doSul, até a Freguesia daSerra, onde passa para montanhas, ealgua vez, tapa a sua vadeação, por falta de inundações.

7º

Na Continuação damesma Costa distancia deseis legoas, fica a Barra desta Vila Capital, onde seconhece ter capacidade, para entrar qualquer Navio, até Fragatas, esó não opoderão fazer os de alto bordo..., vindo adesabar nadita Barra dois Rios, que são ode S. Maria, eode Iuiciú, aquelle pela parte doNorte, eeste pela doSul, circulando a Vila que fica cituada, como em Ilha, eda Barra aVila dista, huma legoa. Este Porto dá huma boa amarração aos Navios, toda aEmbarcação que nelle entra, abrigado de todos os ventos, asua entrada hé sem Receio, Resguardandose doque sevê; nelle sevê ancoradas varias Summacas de fora; sendo proprias da terra vinte, eduas, fora lanxões grandes, que importão em outras tantas, que tanto pescão, como conduzem, os generos daterra, para as Cidades doRio de Janeiro, eBahia. Os Rios que aCirculão, sobem, odes. Maria nove legoas até oprimeiro Caxoeiro, que corre para aparte do Norte, poronde navegão Canoas sem serem deVoga, por estreitar em algua partes, esenão poder remar em tempo desêca; ode Iuiciú sóbe até oprimeiro caxoeiro, oito para nove legoas para aparte doSul, edelle sahe hum Ramo, que desemboca ao Mâr, aque chamão a Barra de Iuiciú, que dista dadesa vila, tres legoas, eda Vila do Espirito Santo, conjunta a Barra desta Capital duas legoas; pelo dito Ramo de Rio, esua Barra, entrão Canoas; epor detrás dehum morro, fica hum remanse, onde há sua pescaria, a que fas omelhor abrigo deste lugar.

Vide
...Mappa nº 1

1ºPonto daparte doSul

E proseguindo amesma Costa distancia de oito legoas, tem suas pescarias, eno termo dellas há o Rio de Perocão, que dá lugar a huma Barra, que só entrão Canoas, esobem ate tres legoas, pela terra dentro

2º

Para baixo deste lugar, distante huma legoa, esta aBarra da Vila de Graparim, que admite asua entrada, aSummacas grandes, elanxas resguardandose doque sevê..., tem esta Barra dois pequenos Rios, que desembocão aellas, hum, que sobe duas legoas, para aparte doSul, até Aldeia velha, tão bem assim chamada, e outro para oNorte meya legoa, que confina com serras innabitadas.

Vide
Mappa nº 2.

3º

Correndo a mesma Costa para o Sul distancia seis legoas, fica a Barra de Vila Nova de Benavente; esta Barra he capás para toda a qualidade de Sumaca, em maré cheia, edá hum bom abrigo... Nesta enseada desembocão dois Rios, hum que sobe para o Norte sinco legoas, e por ele navegão Canôas, e outro sobe, para o Sul, outras sinco legoas, por onde tão bem navegão canôas, evai dar a hum verjal, qui sesupoem comunicar a Piúma.

Vide
Mappa nº 3.

4º

Descendo adita costa distancia mais detres legoas, fica a Barra do Rio de Piúma, que em occasião de maré, pode navegar hum Criveta descarregada, como prezenemente se experimenta, construindo dentro della huma, que vahe aparelhada de mastros, esahiria carregada, senadita Barra, não ouvesse hum Cordão de arêa; por este Rio sobem Canôas até distancia detres legoas, evão mais tres, até comunicarse com as, as vezinhanças das Minas do Castello, que se achão cheias de matos, por eu impedir a limpa dellas, a fim de evitar asua comunicação:

5º

Tornando deste lugar em continuação para o Sul distancia detres legoas, está o Rio de Tapemirim, que asua Barra, nas marés matinaes, tem doze palmos, fica abarra, a leste, pelo meyo de duas Ilhas, chamadas Taputêra, naz marés pequenas tem abarra dês até oito palmos d'agoa. Da Barra até as Minas do Castello, segasta oito dias, segastão oito dias em Canôas carregadas, e em Canôas escoteiras, segastão sinco dias; tem a subir pelo Rio assim, huma paragem chamada as duas Barras; divide-se este Rio para o Sul evai seguindo para o Castello; chegando ao lugar da fruteira, se divide o Rio da fruteira, para o Norte, e se vai seguindo para o Castello; chegando ao lugar chamado Bateya, divide-se hum Ribeirão para o Norte evão se seguindo do Castello, e chegando a Manga Larga, divide-se outro para o Sul, edahi para cima, navegase já compouca agoa, até chegar ao Porto da Piedade, que he o Porto das Minas do Castello, edahi para cima não há mais navegação, por cauza de haver alguns Caxoeiros despenhados e sempre vai seguindo do Castello para cima ás cabeceiras delle segastão doze dias:

6º

Deste Rio de Tapemirim, pela costa distancia seis legoas; está a Barra de Capabuana, pela dita sobe hum Rio, que corta para a parte do Norte, pelo meyo das Fazendas de Moribéca, que forão dos Denominados Jesuítas evai até a distancia de quatro legoas, que navegão Canôas por elle, há alem disso nelle suas pescarias; na Barra entrão, esahen lanxas com cargas das ditas fazendas.

7º

E desta dita Barra distancia demais de legoa no lugar chamado S. Caterina das Mós, Limita a Jurisdição desta Capitania; ea Comarca estende-se até a Vila de S. Salvador dos Campos de

Goitacazes, que dista desta Cabeça de Comarca para o Sul sincoenta legoas; e desta mesma parte pagão pensões os Engenhos à Real Fazenda desta Comarca.

Disertação sobre as Vilas da Comarca

1ª

Vila da Vitória

Esta Vila hé amais famoza de toda a Comarca, e Cabeça della; asua Camara não tem Foral nem benz Patrimoniaes; e as pequenas Rendas, que percebe de contratos, e foros, são diminutas para encher, as suas necessarias despezas, vindo por isso aficár alcansada annualmente.... e para acudir a algia reparação publica, de fontes, e Calçadas; ou outra obra famoza, hé percizo fintar-se o Povo; além do grande alcance que já sofre como dito fica. O mayor Ramo de Comercio, por meyo da Cultura, que ella tem, e desi exporta, para fora annualmente, hé o algodão des-carosado; o pano fabricado do mesmo, ofio do dito; o asucar; o milho, o arrós, para terem asua extracção, na Cidade do Rio de Janeiro, Bahia e algumas vezes na de Pernambuco. A terra hé capás de toda a produção, fazendoa, mas os seus Habitantes froixos enada aferrados ao interesse. Os seus Certões dilatados, e de muitos haveres, mas cultivados tres legoas de fundo afrente delles, distancia, a que só chegam os lavradores, com receio das hostilidades do Gentio barbaro: Os Rios, que acirculão, dão franca condução, para as ditas lavoiras. Nestes Certões, há toda a qualidade de Madeiras, para construção de quaesquer Navios, e Náos, como são Perobas, Tapinhuaás, Araribas, Jacarandás, Pau Brazil, Vinhaticos, Sepipira, Sobros, Cabiunaz, Ipéz, Sapucayas, Graunas, Pauferro, e outros muitos proprios, para o mesmo Ministerio, e para tintas, que lhenão sabem dar os nomes: as quaes Madeiras são cumúas, em todo o certão do Continente desta Comarca, nella há mais apoalha, a Teacica, o Balsamo, algum Cacau, o ouro que tem sido vezivel alguns, nas Margens dos Rios, de que se terião utllizado, se as Leys de S. Mg. lhes não servisse de barreiras, ás suas ambições, e as vigilancias, que sobre ellas, metem sido necessario pôr, creando Destacamentos, nos Lugares de Receio emais setem visto, em alguns assaltos, dado contra os Gentios pelos Capitães de entradas pedras preciosas, nos mesmos Certões, como são aguas marinhas, e outras vermelhas como Rubís, Topazios brancos, emais de que elles não tem cohecimento. Esta terra foi em outro tempo de Donatário, e este avendéo a S. Mg. para quem passou o Senhorio della, e de que os Povos se achão disfrutando, sem que dellas paguem foro algum, de onde nascem fortes pleitos, e de zordens, por todos trabalharem nellas, pro indivizo, sem se poderem conter em limites certos; sobre o que me parecia justo, tanto a beneficio dos Povos, como de interesse, a Real Coroa, que S. Mg. as mandasse, demarcar, e que pagassem cada hum, a proporção, o seu foro, inda que modico, e que este rendimento; em lugar das Rendas dos Succidios, e Contrato de agoas ardentes da terra, que a Camara pede; selhe desse para Patrimonio, afim de se poder desempenhar; e continuar com as obras publicas, em que está e outras, que lhe forem percizas; a execução de algumas fazendas, que já estão demarcadas, como são as que forão dos extinctos Jezuitas, e outras em pequeno numero, que tem suas Sismarias, que

Vide
Certidam nº 1

tudo o mais geralmente, seachão possuindo por doações de Pais afilhos, edestes aherdeiros, emtal forma que praticão, tanto trabalhar nellas, oque tem cem mil reis, como oque possue mil reis, por serem, como dito ficão pro indivizo; Disto mesmo nasce, onão haver abundancia decreação de gado, vácum, ecavalár, em abundancia, pelos cortarem, os Vezinhos, vindo este prejuizo a Renda das Collec-tas das Carnes, que se applica, aos Mestres Regios, pela Meza da Real Fazenda dessa Cidade. A quantidade dos generos, que seexportão desta Villa annualmente, são em varas depanno deal-godão 276 mil 800; aoitenta reis vara soma aquantia de 22:144 mil 240 reis, emalgodão aberto 5 mil 100 arrobas que a 3 mil reis, soma 15:300\$000 reis, Deasucar 4 mil 877 arrobas a 1 mil reis, soma 4:870 mil 000 reis, em fio 202 arrobas a 5 mil 120 arrobas, soma 1:034 mil 240 reis. Demilho 8 mil 000 alqueires a 200 reis soma 1.600 mil reis, De Arróz Demilho 8 mil 000 alqueires a 240 reis soma 720 mil 000 reis, que ao todo fás, a quantia de 45:668 mil 480;

Vide
Total quantia dos
generos que sahem

Os generos gastaveis nella que vem defora são 1 mil 813 alqueires deSál, a 640, soma 1.160 mil 320 reis Devinho 16 pipas, a 60 mil reis soma 960 mil reis, de Agoardente 13 pipas a 16 mil 800 reis, soma 998 mil 400 De Azeite doce seis pipas a 80 mil reis, soma 480 mil reis De Vinagre 5 pipas a 32 mil reis, soma 160 mil reis, De Azeite depeixe 92 pipas a 25 mil 600 reis, soma 2:355 mil 200, emfazendas seccas, devarias qualida-des, pános, dirguetes, baetas, Bertanhas, defrança eamburgo, panno de linho, Cambrayas, Sedaz e outros annualmente soma a quantia de 18:113 mil 920 reis,... e julgo ser tanto util á terra, como Conveniente aPraça de Lisboa, que viesse em direitura, hum Navio annualmente Carregado das ditas fazendas, para Conduzir desta Vila os effeitos della, oque sepraticou nos tempos passados, quando esta terra era deDonatario, que ouve Alfandega, deque inda hoje serve oOuvidor deProvedor della, e o Escrivam da Fazenda recebem propinas esepaga ordenado ao Porteiro, que hé oMeirinho Geral.

Vide
Total quantia dos
generos que entrão

De não menos necessidade hé, o S.Mg. acuir a Relaxação emque esta Provedoria, por falta de haver nella hum Contador, ou official de Fazenda para arumar as Contas damesma, porque oEscrivam sendo aliás bastante fiscal, ecom sua intelligencia, não pode abarcar tudo, por que, elle serve de Escrivam de Fazenda, do Almoxarifado, da Vedoria, eultimamente dos Defuntos, eAuzentes; edeprezen-te está servindo pela vaga doOuvidor daComarca deProvedor damesma Fazenda, por isso senão pode completár huma completa conta dos Rendimentos edespezas damesma Real Fazenda eodinhoiro que defundo existe, nocofre; por que senão tem tomado conta amuitos Almoxarifes, sofrendo por isso os Povos hum continuo embaraço com hipotecas nos seos benz, sem poderem fazer divizões entre os herdeiros.

2ª daparte doNorte

Vila Nova deAlmeida

Esta Vila vemos como dito fica, noprincipio serem os seos Habitantes Indios, esta gente hé inteiramente preguiçoza edenada estimão os haveres, desorte que possuindo comque passem alguns dias não cuidão no futuro, esó obrigados da necessidade ou temor trabalhão: A Camara, não tem patrimonio solido..., effica annualmente alcansada, pagando oSoldo ao Sargento Mor e Ajudante de Auxiliares. Della só seexporta para Porto desta Capitania 980

Vide
Certidam nº 2

duzias detaboado, que vende a 2 560 reis, soma 2.508 mil 800 reis ena outra Cultura, só cuidão elavrão para comer, e vestir.

1ª daparte doSul

Vila do Espirito Santo

Esta Vila nada desi, exporta, nem entra por que ficando na Barra desta Capital della Recebe todos os effeitos, eextrahe os seos; asua Camara, com os Soldos ditos dos Officiaes Auxiliares vive alcansada

*Vide
Cer
Certidam nº 3*

2ª daparte do Sul

Vila Graparim

Desta Vila consta aformalidade dasua Barra e assento, enasua criação, lhe foi condedido para termo, e data seis legoas deterra..., bem entendido pelo conibo da Costa, que defundo, nem hum quarto de legoa tem; as quaes seachão uzurpada, pelo Defunto Conigo Quintal, ehoje por seos Administradores por haver deixado odito Conigo huma Fazenda eEngenho, a quem dis pertencerem as ditas terras, esta Fazenda anda letigioza, enão sesabe se pertencerá áMitra doRio de Janeiro se aos herdeiros dodito Conigo, que existem em Portugal, os moradores desta Vila, vivem pencionados, por isso só trabalhão para comer, evestir; della sahe annualmente 30 caixas de asucar, reguladas a 30 arrobas que a 1 mil reis soma 900 mil reis, asua Camara vive desempenhada.

*Vide
Mappa nº 2
Vide
Certidam nº 4*

*Vide
Certidam nº 5*

3ª daparte doSul

Vila Nova deBenavente

Esta Vila ultimamente, depois dacabeça da Comarca, hé amais populoza daCapitania... os seos habitantes são Indios, edenatureza, como dito fica froixos; por meyo dacultura, só tirão osustento, sendo aterra Capás detudo; ocomercio della hé serraria de Madeiras de Caumda, etapinhoam, deque fazem taboado e couceiras esahe pelos menos della annualmente 700 duzias a preços de 3 mil reis soma 2.100 mil reis, a camara segue o teor das outras, vive alcançada.

*Vide
Mappa nº 3
e Mappa nº 1
donumeramento*

*Vide
Certidam nº 6*

Estas forão as averiguações que as mesmas forças etalentos, poderão alcançar, devendome V.Exa., tolerar as faltas, suprindo aellas, os ardentes, eeficazes, dezembargos, com que busco empregar me com satisfação, no Serviço deS.Mg. ede V.Exa. Vitória, 11 de Julho de 1790

Ignacio João Mongiardino